

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21223.000148/2024-85

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de 02 (dois) condutores de veículo (motorista) CATEGORIA C, SEM FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEL em regime de 44 horas semanais, para prestação de serviços no âmbito da SUREG/RR e Unidades jurisdicionadas, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

PRELIMINARMENTE

O pedido de esclarecimento foi apresentado tempestivamente, observando os termos do Regulamento de Licitações e Contratos (NOC 10.901) da CONAB, do Decreto nº 10.024/2019 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

Anexo a esta resposta, consta o pedido de esclarecimento integral, interposto pela licitante A C DUARTE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.

DOS ESCLARECIMENTOS

A licitante apresentou 2 (dois) questionamentos, que serão listados abaixo e cuja resposta deste pregoeiro é feita diretamente em cada pergunta:

1 - Ainda sobre a conta vinculada o item 20.4 do TR diz que "As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste TR serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada."

Entendemos que o valor será destacado do valor mensal, nossa dúvida é em relação ao cálculo que será feito.

O cálculo de 33,25% de retenção será sobre a folha salarial ou sobre o valor mensal do contrato? visto que se o calculo for feito em cima do montante mensal da empresa, a retenção seria muito maior conforme a seguir:

Ex: 2 funcionários com a folha salarial de R\$2.000,00; Se o calculo da conta vinculada for em cima da folha salarial, o valor destacado mensalmente seria R\$1.330,00.

Porém se fechássemos o valor mensal de R\$12.000,00 e o calculo for feito em cima desse montante, o valor destacado seria de R\$3.990,00.

Valor bem acima do que seria o correto.

Entendemos que há uma diferença significativa entre a retenção baseada no valor total do contrato mensal e aquela baseada nos salários mensais dos funcionários. Portanto, consideramos que a retenção deveria ser calculada com base nos salários mensais dos funcionários, por ser mais apropriada.

O que o respeitável órgão nos diz em relação a esse primeiro esclarecimento.

R: O objetivo da conta é a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados que atuam no órgão, assegurando o pagamento de 13º salário, Férias e Abono de Férias, Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e Encargos sobre férias e 13º salário, portanto o cálculo para retenção é realizado sobre a folha salarial.

A retenção da provisão de encargos trabalhistas para conta-depósito vinculada é apurada sobre a remuneração que será paga ao funcionário objeto do contrato, neste caso, sobre a folha de pagamento, uma vez que o valor mensal de faturamento compõe-se de diversas bases (salários, encargos, custos indiretos, margem de lucro, etc). Logo, o percentual de 33,25% incide sobre a remuneração, sendo que este resultado deve ser, então, destacado do valor mensal, apenas.

2- Em relação a Estimativa de diárias, com base no estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria.

Seria necessário pagar diárias aos motoristas visto que os mesmos teriam seus salários declarados na CTPS?

Qual seria a finalidade do item 3 do lote 1?

R: as diárias são pagas ao motorista a título de auxílio indenizatório, quando em viagem à serviço, para custeio por dia de viagem, referente a despesas de alimentação e pernoite.

A presente contratação prevê a execução eventual de viagens a serviço dentro do Estado de Roraima, quando demandado, para a execução dos programas de garantia de renda ao produtor rural, de segurança alimentar e nutricional e da regularidade do abastecimento da CONAB.

A quantidade de diárias representa mera estimativa, as quais só serão desembolsadas quando houver seu usufruto para execução de serviços operacionais e for solicitada/autorizada pelo gestor competente, e seus valores devem obedecer a convenção coletiva da categoria.

São José-SC, 22 de agosto de 2024.

DIEGO LUIS MINSKY

Pregoeiro

Assunto **Esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90002/2024**
De yex business <yexbusiness.adm02@outlook.com>
Para sc.pregoeiro@conab.gov.br <sc.pregoeiro@conab.gov.br>
Data 2024-08-21 16:33



Bom dia prezados, a Empresa A C DUARTE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA gostaria de fazer os dois últimos esclarecimentos.

1 - Ainda sobre a conta vinculada o item 20.4 do TR diz que "As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste TR serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada."

Entendemos que o valor será destacado do valor mensal, nossa dúvida é em relação ao cálculo que será feito.

O cálculo de 33,25% de retenção será sobre a folha salarial ou sobre o valor mensal do contrato? visto que se o calculo for feito em cima do montante mensal da empresa, a retenção seria muito maior conforme a seguir:

Ex: 2 funcionários com a folha salarial de R\$2.000,00; Se o calculo da conta vinculada for em cima da folha salarial, o valor destacado mensalmente seria R\$1.330,00.

Porém se fechássemos o valor mensal de R\$12.000,00 e o calculo for feito em cima desse montante, o valor destacado seria de R\$3.990,00.

Valor bem acima do que seria o correto.

Entendemos que há uma diferença significativa entre a retenção baseada no valor total do contrato mensal e aquela baseada nos salários mensais dos funcionários. Portanto, consideramos que a retenção deveria ser calculada com base nos salários mensais dos funcionários, por ser mais apropriada.

O que o respeitável órgão nos diz em relação a esse primeiro esclarecimento.

2- Em relação a Estimativa de diárias, com base no estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria.

Seria necessário pagar diárias aos motoristas visto que os mesmos teriam seus salários declarados na CTPS?

Qual seria a finalidade do item 3 do lote 1?

Desde já agradecemos a compreensão do respeitável órgão.

Atenciosamente,
AC DUARTE